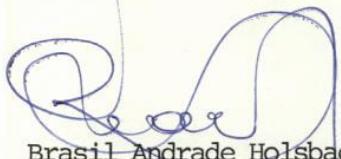


estudantes carentes de recursos e promovendo atividades especiais que tragam benefícios à comunidade.

Art. 8º. Em decorrência de extinção da Fundação Educacional de Guaíra "FUNDEG", o patrimônio reverterá integralmente à Prefeitura Municipal de Guaíra, ficando assegurado aos servidores da Fundação, o retorno ao quadro Municipal, assumindo este todos os encargos trabalhistas e sociais decorrentes do reequadramento desses servidores.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1981.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.


Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
edição n.º _____ de 18 / 11 / 81
Pag. 22
Heleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 674

DATA: 06.11.81

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a organização da Fundação Educacional de Guaíra, destinada a manter cursos de 1º, 2º graus e supletivo, de conformidade com os sistemas de ensino do País e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a organização da Fundação Educacional de Guaíra "FUNDEG", destinada a manter a rede de ensino de 1º, 2º graus e supletivo, na forma estabelecida pelos sistemas Federal e Estadual de Ensino, e dela participar como um dos seus membros fundadores.

Art. 2º. A Fundação Educacional de Guaíra "FUNDEG", será uma entidade de personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter técnico educativo cultural e filantrópico, constituída por tempo indeterminado.

Art. 3º. Visando o desenvolvimento educacional e cultural, a Fundação terá como finalidade:

1. a expansão e o aperfeiçoamento do ensino;
2. a formação, capacitação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas econômicas primárias, secundárias e supletivo;
3. o amparo e assistência educativa e material a estudantes

...

carentes de recursos;

4. o oferecimento de maior número de oportunidades educacionais e de preparação profissional;

5. incentivar, criar e manter estabelecimentos de ensino de 1º, 2º graus e supletivo;

6. desenvolver programas de educação permanente, através de cursos e outras atividades correlatas, formais e informais.

Art. 4º. Serão órgãos de Administração da Fundação, a Assembleia Geral, o Presidente e o Conselho Deliberativo.

Art. 5º. Para constituição inicial da Fundação, a Prefeitura Municipal de Guaíra, fica autorizada a dispor em seu orçamento, de dotações em favor daquela, bem como complementar possíveis déficits existentes na Fundação com relação às despesas da rede educacional.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e/ou acordos com a Fundação, para a manutenção da Rede de Ensino.

Art. 7º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado através de Decreto a:

1. doar bens móveis, imóveis e estabelecimento de ensino, pertencentes ao Município à Fundação Educacional de Guaíra "FUNDEG", a quem caberá a sua manutenção;

2. abrir créditos adicionais para a suplementação de recursos financeiros destinados à Fundação.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de ensino doados à Fundação, destinam-se à expansão e aperfeiçoamento do ensino, formando, capacitando e aperfeiçoando profissionalmente nas áreas econômicas primárias e secundárias oferecendo assistência educativa e material a estudan